



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibipitanga

1

Quinta-feira • 18 de Julho de 2019 • Ano VI • Nº 1331

Esta edição encontra-se no site: [www.ibipitanga.ba.gov.br](http://www.ibipitanga.ba.gov.br)

## Prefeitura Municipal de Ibipitanga publica:

- Ato de Inexigibilidade de Licitação Processo Administrativo Nº 102/2019 Inexigibilidade de Licitação Nº 044-2019-I .
- Termo de Adjudicação e Homologação Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº. 044-2019-I.
- Ato de Inexigibilidade de Licitação Processo Administrativo Nº 103/2019 Inexigibilidade de Licitação Nº 045-2019-I.
- Termo de Adjudicação e Homologação Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº. 045-2019-I.
- Ato de Inexigibilidade de Licitação Processo Administrativo Nº 104/2019 Inexigibilidade de Licitação Nº 046-2019-I .
- Termo de Adjudicação e Homologação Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº. 046-2019-I.



**Se tá na Imprensa Oficial,  
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2019**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044-2019-I**

Considerando os fatos e fundamentos constantes neste procedimento, e com fundamento no Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93, fica inexigível de licitação a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, em favor de APARECIDO CARLOS SANTOS DE NOVAES 08586694550, pelo valor global de R\$ 68.776,00 (Sessenta e oito mil setecentos e setenta e seis reais), devendo as obrigações financeiras serem suportadas por meio da seguinte dotação orçamentária:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2096 – Manutenção do FUNDEB – 40%  
2097 – Manutenção do PNATE  
2098 – Manutenção do Ensino Básico  
2102 – Manutenção do Ensino Médio  
2250 – Manutenção do Ensino Fundamental - QSE  
3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 01, 04, 15, 19, 22

Assim, autorizo a referida contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93.

Ibipitanga, 18 de julho de 2019.

**EDILSON SANTOS SOUZA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 044-2019-I**

O Prefeito Municipal de Ibipitanga, após exame dos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº. 044-2019-I, bem como considerando a emissão do parecer jurídico, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o processo em epígrafe objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, APARECIDO CARLOS SANTOS DE NOVAES 08586694550, pelo valor global de R\$ 68.776,00 (Sessenta e oito mil setecentos e setenta e seis reais).

Dessa forma, fica autorizada a execução do objeto referido processo de inexigibilidade de licitação nº. 044-2019-I.

Ibipitanga, 18 de julho de 2019.

**EDILSON SANTOS SOUZA**  
Prefeito Municipal de Ibipitanga



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2019**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045-2019-I**

Considerando os fatos e fundamentos constantes neste procedimento, e com fundamento no Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93, fica inexigível de licitação a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, em favor de JUSSARA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS 35932510862, pelo valor global de R\$ 14.998,40 (Quatorze mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), devendo as obrigações financeiras serem suportadas por meio da seguinte dotação orçamentária:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2096 – Manutenção do FUNDEB – 40%  
2097 – Manutenção do PNATE  
2098 – Manutenção do Ensino Básico  
2102 – Manutenção do Ensino Médio  
2250 – Manutenção do Ensino Fundamental - QSE  
3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 01, 04, 15, 19, 22

Assim, autorizo a referida contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93.

Ibipitanga, 18 de julho de 2019.

**EDILSON SANTOS SOUZA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 045-2019-I**

O Prefeito Municipal de Ibipitanga, após exame dos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº. 045-2019-I, bem como considerando a emissão do parecer jurídico, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o processo em epígrafe objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, em favor de JUSSARA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS 35932510862, pelo valor global de R\$ 14.998,40 (Quatorze mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Dessa forma, fica autorizada a execução do objeto referido processo de inexigibilidade de licitação nº. 045-2019-I.

Ibipitanga, 18 de julho de 2019.

**EDILSON SANTOS SOUZA**  
Prefeito Municipal de Ibipitanga



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2019**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046-2019-I**

Considerando os fatos e fundamentos constantes neste procedimento, e com fundamento no Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93, fica inexigível de licitação a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, em favor de JOSÉ NILDON GOMES COIMBRA 05101575569, pelo valor global de R\$ 42.294,96 (Quarenta e dois mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos), devendo as obrigações financeiras serem suportadas por meio da seguinte dotação orçamentária:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2096 – Manutenção do FUNDEB – 40%  
2097 – Manutenção do PNATE  
2098 – Manutenção do Ensino Básico  
2102 – Manutenção do Ensino Médio  
2250 – Manutenção do Ensino Fundamental - QSE  
3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 01, 04, 15, 19, 22

Assim, autorizo a referida contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93.

Ibipitanga, 18 de julho de 2019.

**EDILSON SANTOS SOUZA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77)3674-2202



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 046-2019-I**

O Prefeito Municipal de Ibipitanga, após exame dos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº. 046-2019-I, bem como considerando a emissão do parecer jurídico, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o processo em epígrafe objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, em favor de JOSÉ NILDON GOMES COIMBRA 05101575569, pelo valor global de R\$ 42.294,96 (Quarenta e dois mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos).

Dessa forma, fica autorizada a execução do objeto referido processo de inexigibilidade de licitação nº. 046-2019-I.

Ibipitanga, 18 de julho de 2019.

**EDILSON SANTOS SOUZA**  
Prefeito Municipal de Ibipitanga